



Enel é impedida de cobrar multa e cortar energia de supermercado

A Enel foi impedida pela Justiça de cobrar multa de R\$ 106.971,18 de um supermercado em Piracanjuba, após uma inspeção feita no medidor. Além disso, a juíza Heloisa Silva Mattos, da Vara Judicial da Comarca de Piracanjuba, suspendeu a interrupção do fornecimento de energia elétrica ao estabelecimento comercial, garantindo, assim, o funcionamento da empresa.

123RF



Justiça determinou que Enel se abstenha de cortar fornecimento de energia ao mercado^{123RF}

Na ação, o advogado **Artêmio Picanço**, que representou o supermercado, alegou que o relógio medidor foi retirado em janeiro deste ano, sem que houvesse a solicitação ou autorização de seu cliente, que não teve a chance de fazer perícia técnica por outro profissional que não pertencesse à Enel.

Após a perícia, o proprietário do supermercado recebeu uma carta informando uma cobrança de 1.077 dias de irregularidade, que teria começado em janeiro de 2015. A multa cobrada pela Enel era, inicialmente, estimada em R\$ 152.858,61; no entanto, o boleto entregue ao empresário foi de R\$ 106.971,18, o que reforçou as dúvidas acerca da lisura da cobrança e da maneira como fora calculada. A Enel exigia que a conta fosse quitada, sob pena de suspensão da energia elétrica do supermercado.

Cobrança abusiva

Segundo Artêmio Picanço, o corte da energia inviabilizaria a atividade comercial de seu cliente, além de causar a negativação de seu nome por uma cobrança indevida. “Além disso, caso o supermercado deixasse de funcionar, dezenas de pessoas ficariam desempregadas”, ressalta.

Para a defesa, a imputação é abusiva, primeiramente, pelo fato de a manutenção do equipamento de medição do consumo de energia ser de responsabilidade da concessionária (neste caso, a Enel). Em segundo lugar, porque não há prova concreta de fraude por parte do consumidor, o que torna o débito cobrado ilegítimo.

Decisão

Em sua decisão, a juíza Heloisa Silva Mattos determinou que o nome do cliente não seja incluído nos órgãos de proteção de crédito, que a cobrança feita pela Enel seja suspensa e que a energia elétrica no



estabelecimento não seja suspensa, sob pena de multa diária de R\$ 500 ao dia, até o limite de 30 dias. Foi, ainda, agendada uma audiência de conciliação para o dia 7 de outubro.

Clique [aqui](#) para ler a decisão.

Date Created

28/09/2019